



Conselho Europeu

**Bruxelas, 18 de outubro de 2018
(OR. en)**

EUCO 13/18

**CO EUR 16
CONCL 5**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Reunião do Conselho Europeu (18 de outubro de 2018)
– Conclusões

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na reunião em epígrafe.

I. MIGRAÇÃO

1. O Conselho Europeu avaliou o estado da aplicação das suas conclusões de junho e apelou a que fossem prosseguidos os trabalhos sobre todos os elementos, enquanto parte integrante da sua abordagem abrangente da migração. Embora o número de passagens ilegais detetadas nas fronteiras da UE tenha diminuído 95 % em comparação com o pico registado em outubro de 2015, alguns fluxos internos e alguns fluxos externos registados recentemente merecem uma atenção continuada.
2. Na sequência do debate informal dos dirigentes, realizado em Salzburgo, o Conselho Europeu frisa a importância de continuar a prevenir a migração ilegal e de reforçar a cooperação com os países de origem e de trânsito, em especial no Norte de África, enquanto parte de uma parceria mais lata.
3. É necessário reforçar a luta contra as redes de introdução clandestina de migrantes: os trabalhos com países terceiros em matéria de investigação, detenção e ação penal contra os passadores e os traficantes deverão ser intensificados, a fim de evitar que as pessoas empreendam viagens perigosas. Deverá ser criado um grupo de missão conjunto no Centro Europeu contra a Introdução Clandestina de Migrantes da Europol. As comunicações em linha das redes de passadores deverão ser mais bem vigiadas e dificultadas. O Conselho, com o apoio da Comissão, é convidado a elaborar, até dezembro, um conjunto abrangente e operacional de medidas para esse efeito.
4. O Conselho Europeu convida o Parlamento Europeu e o Conselho a analisar, com caráter prioritário, as recentes propostas da Comissão sobre a Diretiva Regresso, a Agência para o Asilo e a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, assegurando a utilização o mais eficiente possível dos recursos e desenvolvendo normas mínimas comuns de vigilância das fronteiras externas, com o devido respeito pela responsabilidade dos Estados-Membros.
5. Deverão ser envidados mais esforços para facilitar os regressos efetivos. Os acordos de readmissão existentes deverão ser mais bem aplicados, de forma não discriminatória em relação a todos os Estados-Membros, e deverão ser celebrados novos acordos e mecanismos, ao mesmo tempo que são criados e utilizados os estímulos necessários, recorrendo a todas as políticas, instrumentos e ferramentas pertinentes da UE, inclusive no domínio do desenvolvimento, do comércio e dos vistos. É necessário envidar esforços suplementares para aplicar integralmente a Declaração UE-Turquia.

6. O chanceler austríaco prestou informações sobre a reforma do Sistema Europeu Comum de Asilo e sobre as perspetivas de progresso em relação aos seus diferentes elementos. O Conselho Europeu incentivou a Presidência do Conselho a prosseguir o seu trabalho com vista a concluir-lo o mais rapidamente possível.

II. SEGURANÇA INTERNA

7. Nos últimos anos, alcançaram-se progressos reais no sentido de reforçar a nossa segurança interna através de uma melhor cooperação, de medidas concretas no terreno e da adoção de uma série de textos jurídicos, por exemplo sobre o registo de identificação dos passageiros, a luta contra o terrorismo e a garantia de um elevado nível comum de segurança das redes e da informação. É necessário aplicá-los integralmente.
8. A UE continuará a reforçar a sua dissuasão e resiliência perante as ameaças híbridas, as ciberameaças e as ameaças de natureza química, biológica, radiológica e nuclear (QBRN). Recordando as suas anteriores conclusões sobre o ataque de Salisbury, o Conselho Europeu condena o ciberataque hostil levado a cabo contra a Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ). Este tipo de ameaças e ataques aumenta a nossa determinação comum em continuar a reforçar a segurança interna da UE, bem como a nossa aptidão e as nossas capacidades para detetar, prevenir, combater e responder às atividades hostis das redes de informações estrangeiras e de outros intervenientes mal intencionados, tanto nos nossos territórios como em linha. O Conselho Europeu congratula-se com a adoção do novo regime de medidas restritivas para combater a ameaça das armas químicas e aguarda com expectativa a realização de rápidos progressos no que toca à inclusão das pessoas e entidades pertinentes nas listas.
9. O Conselho Europeu apela igualmente a que sejam tomadas medidas para:
 - combater as ciberatividades e as atividades facilitadas pelo ciberespaço ilegais e mal intencionadas e desenvolver uma cibersegurança sólida. Na sequência das conclusões do Conselho de 19 de junho de 2017, deverão ser prosseguidos os trabalhos sobre a capacidade de dar resposta aos ciberataques e de os dissuadir através de medidas restritivas da UE. No intuito de reforçar a resiliência da UE aos ciberataques, as negociações sobre todas as propostas em matéria de cibersegurança deverão ser concluídas antes do final da legislatura;

- proteger os sistemas democráticos da União e combater a desinformação, inclusive no contexto das próximas eleições europeias, no pleno respeito pelos direitos fundamentais. A este respeito, as medidas propostas pela Comissão sobre as redes de cooperação eleitoral, a transparência em linha, a proteção contra os incidentes de cibersegurança, a manipulação ilícita de dados e a luta contra as campanhas de desinformação, e o reforço das regras de financiamento dos partidos políticos europeus merecem uma rápida análise e seguimento operacional pelas autoridades competentes. A Comissão avaliará a aplicação do Código de Conduta sobre Desinformação até ao final do ano. O Conselho Europeu aguarda com expectativa o plano de ação para uma resposta coordenada da UE, que deverá ser apresentado até dezembro de 2018, tal como previsto nas suas conclusões de junho;
- reforçar a capacidade para prevenir e dar uma resposta eficaz à radicalização e ao terrorismo, no pleno respeito pelos direitos fundamentais. A proposta da Comissão sobre a prevenção da difusão de conteúdos terroristas em linha deverá ser analisada com caráter prioritário. É necessário encontrar soluções que permitam assegurar o acesso transfronteiras rápido e eficiente às provas eletrónicas, a fim de combater eficazmente o terrorismo e outras formas de criminalidade grave e organizada, tanto na UE como a nível internacional; até ao final da legislatura dever-se-á chegar a acordo sobre as propostas da Comissão relativas às provas eletrónicas e ao acesso a informações financeiras, bem como sobre as propostas que visam combater melhor o branqueamento de capitais. A Comissão deverá igualmente apresentar, com caráter de urgência, mandatos de negociação para as negociações internacionais sobre provas eletrónicas. Deverá ser analisada a iniciativa da Comissão destinada a alargar as competências da Procuradoria Europeia aos crimes terroristas transfronteiras;
- fornecer às autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros, à Europol e à Eurojust os recursos adequados para fazerem face aos novos desafios decorrentes dos avanços tecnológicos e da evolução do panorama das ameaças à segurança, inclusive através da mutualização de equipamento, do reforço das parcerias com o setor privado, da cooperação entre serviços e da melhoria do acesso aos dados;

- melhorar a interoperabilidade dos sistemas de informação e das bases de dados. Já foram realizados muitos progressos no que toca ao desenvolvimento de sistemas de informação e ao intercâmbio de informações, mas haverá que envidar mais esforços para que funcionem em conjunto, nomeadamente através de um repositório comum de dados de identificação. As negociações sobre as propostas pendentes, inclusive sobre o reforço do Sistema Europeu de Informação sobre Registos Criminais, deverão ser concluídas até ao final do ano e todas as medidas necessárias para a sua implementação deverão ser tomadas com a máxima prioridade;
- reforçar a nossa capacidade de gestão de crises, bem como a coerência e a eficácia dos mecanismos nacionais e da UE de resposta a situações de crise. As negociações sobre a proposta relativa ao Mecanismo de Proteção Civil da UE deverão ser concluídas até ao final do ano.

III. RELAÇÕES EXTERNAS

10. O Conselho Europeu considera que as relações UE-África se revestem da maior importância num contexto mundial em rápida mutação. A nossa cooperação deverá ser elevada a um novo patamar, com o apoio dos recursos necessários, inclusive através do Plano de Investimento Externo Europeu e do Fundo Fiduciário da UE para África. O Conselho Europeu congratula-se com a apresentação da iniciativa da Comissão em prol de uma nova Aliança África-Europa para investimentos e empregos sustentáveis e apela a que se avance com ações, nomeadamente através de propostas concretas para a participação dos Estados-Membros.
11. Na sequência do debate informal dos dirigentes em Salzburgo, o Conselho Europeu congratula-se com a futura realização da primeira cimeira entre os 28 Estados-Membros da UE e a Liga dos Estados Árabes, que será organizada pelo Egito em 24 e 25 de fevereiro de 2019.
12. A UE e os seus Estados-Membros estão plenamente empenhados na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e na sua aplicação. O Conselho Europeu saúda a intenção da Comissão de publicar em 2018 o seu documento de reflexão, que deverá abrir caminho a uma estratégia de aplicação abrangente em 2019.

13. O Conselho Europeu tomou nota do mais recente relatório especial do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) que confirma inequivocamente os impactos negativos das alterações climáticas, incluindo as suas conclusões que indicam que é fundamental reduzir as emissões globais em todos os setores e que é necessário continuar a agir em termos de mitigação e adaptação, nomeadamente para alcançar o objetivo de temperatura estabelecido no Acordo de Paris.
14. Tendo em vista a COP 24, que se realizará na Polónia a partir de 2 de dezembro de 2018, o Conselho Europeu aprova as conclusões do Conselho sobre a preparação das reuniões da CQNUAC a realizar em Katowice e dá todo o seu apoio à Polónia na organização da COP 24. Esta COP 24 tem de resultar na adoção de regras de execução do Acordo de Paris, ambiciosas e abrangentes, e o resultado do Diálogo de Talanoa deverá ser um compromisso de todas as Partes no sentido de refletirem sobre os seus níveis de ambição e informar a preparação dos seus contributos determinados a nível nacional (CDN) nos termos do artigo 4.º do Acordo de Paris.